MEDIDA PROVISÓRIA Nº 884, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

<i>A</i> alteraç	Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes ções:
"Art. 2	29
§ 3º A (NR)	inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais."
A	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
E	Brasília, 14 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.
JAIR I	MESSIAS BOLSONARO

Ana Maria Pellini

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.6.2019 - Edição extra